



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL**

**OFÍCIO Nº 656/2020-MPC/PG**

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

Senhor Secretário Executivo,

Acuso o recebimento do Ofício nº 411/2020 – SEE/GAB e do Ofício nº 81/2020-SEE/GAB/ASTEC, por meio dos quais essa Secretaria, em atenção ao Ofício nº 193/2020 – MPC/PG, encaminhou informações relacionadas às medidas adotadas, ou a serem adotadas, pela Pasta para apuração dos valores efetivamente devidos às prestadoras de serviço no período de vigência da Medida Provisória nº 932/2020, de modo a evitar locupletamento sem causa das contratadas e consequente prejuízo ao Erário Distrital.

A propósito, por intermédio do Ofício nº 81/2020 – SEE/GAB/ASTEC, o Secretário Executivo da Secretaria de Educação do Distrito Federal esclareceu que teria promovido a cientificação do corpo técnico do SEE/DF para operacionalização de glosas de valores eventualmente pagos a mais resultantes de relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante a vigência da Medida Provisória nº 932/2020, com arrimo em posicionamento da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL da Pasta (Despacho – SEE/GAB/).

Nesse contexto, solicito o encaminhamento de informações adicionais acerca da efetiva operacionalização dos abatimentos indicados. Em tempo, esclareço que tais informações podem ser encaminhadas via Barramento PEN, com cópia para o seguinte endereço eletrônico: [procgeral@tc.df.gov.br](mailto:procgeral@tc.df.gov.br).

Aproveito a oportunidade para agradecer a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**Marcos Felipe Pinheiro Lima**  
Procurador-Geral

Ao Senhor  
**FÁBIO PEREIRA DE SOUSA**  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado de Educação do DF

Ministério Público de Contas do Distrito Federal – Procuradoria-Geral – Fone: (61) 3314-2331  
Anexo do Palácio Costa e Silva – 8º andar – Praça do Buriti – Brasília-DF – CEP 70.075-901